



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de materiais de pintura para construção civil, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2- Descrição detalhada dos lotes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	CABO PARA ROLO DE PINTURA	Un	15	R\$ 96,1700	R\$ 1.442,5500
2	BROXA REDONDA	Un	30	R\$ 8,0933	R\$ 242,8000
3	ESPÁTULA DE AÇO 25,4 MM	Un	20	R\$ 8,6967	R\$ 173,9333
4	ESPÁTULA DE AÇO 50 mm	Un	20	R\$ 11,1100	R\$ 222,2000
5	LIXA Nº 100 PARA MASSA OU MADEIRA	Un	200	R\$ 0,8800	R\$ 176,0000
6	LIXA DÁGUA 100	Un	200	R\$ 2,0967	R\$ 419,3333
7	LIXA Nº 80 PARA FERRO	Un	100	R\$ 3,7767	R\$ 377,6667
8	PINCEL TRINCHA 1"	Un	100	R\$ 5,5233	R\$ 552,3333
9	PINCEL TRINCHA 2 ½"	Un	100	R\$ 13,0333	R\$ 1.303,3333
10	PINCEL TRINCHA 2"	Un	100	R\$ 7,0633	R\$ 706,3333
11	PINCEL CHATO N.2	Un	100	R\$ 2,7167	R\$ 271,6667
12	PINCEL CHATO N.10	Un	100	R\$ 3,2333	R\$ 323,3333
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	Un	100	R\$ 8,7233	R\$ 872,3333
14	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	Un	100	R\$ 38,6267	R\$ 3.862,6667
15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	Un	100	R\$ 17,6300	R\$ 1.763,0000



16	PINCEL TRINCHA 3"	Un	100	R\$ 12,7633	R\$ 1.276,3333
17	PINCEL TRINCHA 4"	Un	100	R\$ 18,8800	R\$ 1.888,0000
18	LONA PRETA PLÁSTICA 1X4 MT	Un	100	R\$ 5,4500	R\$ 545,0000
19	LONA PRETA 1X8 MT	Un	100	R\$ 21,2033	R\$ 2.120,3333
20	ALONGADOR PARA ROLOS (PINTURA) CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA; Características CABO TELESCÓPICO. Tamanho 1500 A 3000 MM; Material do corpo AÇO	Un	50	R\$ 24,8633	R\$ 1.243,1667
21	AGUARRÁS 900 ML	Un	50	R\$ 20,1933	R\$ 1.009,6667
22	AGUARRÁS 5 L	Un	50	R\$ 86,5200	R\$ 4.326,0000
23	MASSA CORRIDA A BASE DAGUA 5,7 Kg Para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies externas e internas de alvenaria e concreto.	Un	50	R\$ 31,9600	R\$ 1.598,0000
24	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 Litros Para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em	Un	50	R\$ 233,5667	R\$ 11.678,3333



	superfícies externas e internas de alvenaria e concreto.				
25	TINTA ACRILICA 3.600: Acabamento: Acetinado. Quantidade necessária de demãos: Duas ou três demãos com o intervalo de 4 horas. Secagem: Ao toque em 2 horas / Final: 12 horas. Diluição: 1ª demão de 20% a 30% e nas demais demãos de 10% a 20% (com água potável)3,6l, Rendimento: Até 6 m2/demão.8Ln Rendimento: Até 330 m2/demão	Un	50	R\$ 201,3943	R\$ 10.069,7167
26	TINTA ESMALTE À BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS por demão Usar potável. Aplicação pincel/rolo diluir com 10%. Aplicação revólver diluir com 20%. , Toque: 30 minutos Entre demão: 2 horas Final:	Un	50	R\$ 142,7667	R\$ 7.138,3333
27	TINTA EM PÓ CORES VARIADAS - Embalagem de 3KG Ambiente Indicado Externo	Un	50	R\$ 19,6167	R\$ 980,8333



	Acabamento Acetinado Categoria Econômica.				
28	TINTA ESMALTE Galão 3,6L PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL , com características de alta resistência às intempéries. Com ótima secagem e excelente acabamento, possui fórmula siliconada, que permite menor aderência de sujeira e facilita a limpeza	Un	50	R\$ 151,2333	R\$ 7.561,6667
29	TINTA ACRILICA 18 LITROS: Acabamento: Acetinado. Quantidade necessária de demãos: Duas ou três demãos com o intervalo de 4 horas. Secagem: Ao toque em 2 horas / Final: 12 horas. Diluição: 1ª demão de 20% a 30% e nas demais demãos de 10% a 20% (com água potável), Rendimento: 3,6l Até 66 m2/demão. 8Ln Rendimento: Até 330 m2/demão.	Un	30	R\$ 722,9000	R\$ 21.687,0000
30	TINTA PARA	Un	50	R\$ 349,9700	R\$ 17.498,5000



	PISO: Características: Conteúdo: 18 Litros Linha: Suvinil Piso Tipo de tinta: Acrílico Premium Fosco Qualidade: Premium Acabamento: Fosco Brilho de 0 a 4: 0 Lavabilidade de 0 a 4: 2 Rendimento: até 15,28 m/L Ambiente: Exterior e Interior Cheiro: Baixo Odor				
31	VERNIZ PARA MADEIRA; Lata 3,600l, Resina alquídica à base de óleo vegetal semissecativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organometálicos.; Ingredientes que contribuem para o perigo: 1,2,4-trimetilbenzeno, butanona-oxima, xileno, aguarrás, querosene (petróleo), bis(2-etilhexanoato) de cobalto, etilbenzeno; cumeno	Un	50	R\$ 141,7000	R\$ 7.085,0000
				Valor Global	R\$ 110.415,3667

Estimado (R\$)	
-------------------	--

1.3- Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, em decorrência das limitações do mercado local e regional nos termos do art.49 II e pelo fato do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração Pública ou representar prejuízo, conforme art. 49, III da Lei nº 123/06.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- As descrições da necessidade se encontram pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1- Conforme exigência legal a Secretaria de Obras, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços, sendo o valor total da licitação estimado de **R\$ 110.415,36** (cento dez mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

3.1.1- Os custos estimados foram definidos de acordo com as pesquisas de mercado, presentes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2- De acordo com a Súmula nº 259 do TCU, considerando que o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor, (Acórdão 1380/2010 – Plenário), fica determinado que nenhum preço unitário e/ou global poderá se apresentar superior aos valores constantes da Planilha orçada pelo Município sob pena de desclassificação.

3.2.1- A verificação do preço que trata o subitem anterior será realizada após a fase de lances.

4- DA MODALIDADE E METODOLOGIA

4.1- Por se enquadrar como aquisição de bens considerados comuns, e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através da modalidade Pregão por meio do sistema de Registro de Preços.

4.2- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade do produto, como especificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5- DA VIGÊNCIA

5.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo permitido aumento de quantitativo e prorrogações de prazo.

6- DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1- Para cada aquisição solicitada, será emitida uma da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

6.1.1- As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Compras, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal ou em outro endereço quando solicitado.

6.1.2- Quando a entrega não tiver como destino o Almoxarifado Municipal, a indicação do local de entrega estará registrada na ordem de compras e as entregas só poderão ser realizadas dentro dos limites do município de Tiradentes/MG.

6.1.3- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2- Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Parágrafo único- em ambos os casos citados acima, a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.3- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal

eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5- A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto §1º do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 337-L da Lei Federal 14.133/2021.

6.6- Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.7- A Detentora deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

6.10- Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

6.11- Nos casos de incidência de tarifas de TED e DOC estas serão deduzidas do pagamento do credor.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.



7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Gestão Unidade	Fonte de Recurso s	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha orçamentária
Secretaria Municipal de Obras	02.006.001	1500000	2.196	3.3.90.30.00	349
Superintendência de Meio Ambiente	02.006.002	1500000	2.214	3.3.90.30.00	372
Superintendência de Integração Rural e Agricultura	02.006.003	1500000	2.319	3.3.90.30.00	405
Superintendência de Obras	02.006.004	1500000	2.305	3.3.90.30.00	418

OBS: os demais setores requisitantes que não sejam de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Int. Rural, deverão ser encaminhados de suas correspondentes fichas.

8- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e total dos itens e valor total da proposta.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a DETENTORA/CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades



9.2- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VI;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo e com prazo de validade não inferior ao discriminado na Cláusula I, este prazo será contado a partir da data da entrega;
- d) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- e) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- f) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem comprovadamente de qualidade igual ou superior.

10- DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O gerenciamento e a fiscalização do registro/contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a(s) Secretaria(s) solicitante(s), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do inciso X, §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou modificação no registro/contratação.

10.3. O fiscal do Registro/Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Tiradentes deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Tiradentes ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10.7- Fica definido para os devidos fins:

Gestor do contrato:

Nome: Carlos Neto dos Santos.

Função: Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural.

Fiscal do contrato:

Nome: Vinícius Nagata e Takata

Função: Fiscal Administrativo do contrato

11- DAS PENALIZAÇÕES

11.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:



- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido;
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

11.2. Das sanções:

11.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.3. Da aplicação das penalidades:

11.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. Da aplicação das multas:

11.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 11.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

11.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

11.5. Da cumulatividade:

11.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 11.2.1, alíneas “c” e “d”.



11.6. Da extensão das penalidades

11.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pelo Capítulo II-b da Lei nº 14.133/2021:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12 - DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

12.1. Para fins desta licitação a contratada poderá se comunicar por meio dos seguintes canais, para tratar de questões relacionadas a:

Assunto	Órgão	e-mail	Telefon e (32)
Execução dos serviços	Secretaria de Obras	obras@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042
Pagamento/ Faturamento	Setor de Compras e/ou Tesouraria	compras@tiradentes.mg.gov.br tesouraria@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042
Reequilíbrio econômico-financeiro	Comissão Permanente de Licitação	cpl@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

13.2. A detentora não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.



13.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

13.5. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

13.6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carlos Neto dos Santos
Secretário de Obras